



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-SEINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.15.01-SEINFRA

ORIGEM: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE NOVAS VAGAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TÁXI.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Pentecoste, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para realizar o credenciamento visando a concessão de autorização para a exploração de vagas de táxis.

1.2. Os interessados deverão apresentar envelope contendo dos documentos necessários no local previsto **no item 6** deste Edital.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Formulário de Inscrição para credenciamento

ANEXO III - Minuta do Termo de Autorização

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto receber a documentação para firmar Termo de Autorização para a exploração de novas vagas de táxi, conforme previsto na Lei Municipal no 726/13.

2.2. A descrição detalhada contendo as especificações do credenciamento está discriminada neste Edital e em seus Anexos, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos interessados quando da apresentação dos documentos.

2.3 – Nos termos do art. 79 da lei 14.2133/21, a contratação será paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

2.4 - O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

3. DO LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO:

3.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio www.pentecoste.ce.gov.br, <https://pncp.gov.br/app/editais?q=pentecoste&status=todos&pagina=1>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



3.2. Este Edital e seus Anexos poderão também ser adquiridos gratuitamente na Secretaria de Infraestrutura do Município de Pentecoste na Avenida Tabelaio Francisco Alves S/N – Centro - Pentecoste- CE.

4. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. Os interessados poderão apresentar toda a documentação exigida neste edital a partir da publicação do **presente edital até o dia 06 de junho de 2024**, podendo ser notificado para a regularização ou complementação dos documentos apresentados.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações do PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

5.2. Somente poderão participar do Chamamento Público pessoas físicas que preencham integralmente, a todas as condições do Edital.

5.3. Em se tratando de documentos obtidos pelo participante via Internet, estes poderão ser apresentados por meio de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada a consulta/verificação pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

6.1. É necessária, para a concessão da autorização, a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH categorias mínima “B”, que contenha a observação EAR – Exerce a Atividade Remunerada.

6.1.2. Comprovante atualizado de endereço;

6.1.3. Certidões negativas de tributos Municipais, Estaduais e Federais;

6.1.4. Comprovante de inscrição como Contribuinte Individual junto ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS;

6.1.5 – Certidão de antecedentes criminais.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

7.1. Os documentos serão entregues, pelos interessados, na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE no seguinte endereço: Av. Tabelaio Francisco Alves S/N, Centro – PENTECOSTE.

7.2. O horário de recebimento dos documentos será de Segunda à Sexta das 08 às 11 horas com início na data de publicação do presente edital e término na data prevista no item 4.1 do presente Edital.

8. PROCEDIMENTOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. O credenciamento se dará de acordo com o seguinte procedimento:



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text.

Eighth block of faint, illegible text.

Ninth block of faint, illegible text.

Tenth block of faint, illegible text.

Eleventh block of faint, illegible text.

Twelfth block of faint, illegible text.

Thirteenth block of faint, illegible text.

Fourteenth block of faint, illegible text at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.1.1. O interessado deverá comparecer na Central de Atendimento da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA portando todos os documentos exigidos (Item 6) neste Edital;

8.1.2. O interessado deverá apresentar os seus documentos para a conferência do responsável pelo atendimento;

8.1.2.1. O responsável pelo atendimento analisará os documentos e, caso todos estejam em conformidade com as exigências deste edital, será gerado um protocolo e entregue ao interessado.

8.1.2.2. Na hipótese de ausência ou desconformidade de algum dos documentos, o responsável pelo atendimento devolverá todos os documentos para que o interessado corrija ou junte a documentação necessária. De posse da documentação correta, o interessado deverá comparecer novamente à Central de Atendimento no endereço constante no item 7.1, iniciando os procedimentos previstos neste item 8;

8.1.3. Na ocasião da entrega dos documentos, poderá o interessado agendar a vistoria do veículo que ocorrerá conforme previsto no item 9 deste edital;

8.1.3.1. O agendamento se dará mediante a apresentação da cópia autenticada do CRLV do Veículo em nome do interessado;

8.1.4. Após a realização e aprovação da vistoria, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA elaborará o Termo de Autorização (Anexo I) com os dados do interessado e convocará o mesmo para devida celebração do Ato.

8.1.5. Após a assinatura do Termo de Autorização por ambas as partes o autorizatário deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do referido Termo.

8.1.6. Caso o autorizatário deixe de preencher qualquer das condições exigidas para o credenciamento a Administração poderá revogar a autorização concedida sem direito a qualquer ressarcimento ao autorizatário que deu causa à revogação da concessão.

9. VISTORIA DOS VEÍCULOS:

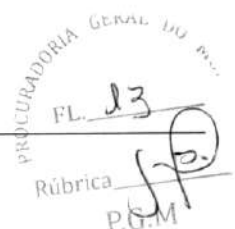
9.1. A vistoria de que trata o item 8.1.4 deste Edital deverá ser realizada na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE no seguinte endereço: Av. Tabelaio Francisco Alves S/N, Centro - PENTECOSTE

9.2. O veículo a ser apresentado à vistoria e utilizado na execução do serviço de transporte individual deverá atender às seguintes características:

9.2.1. Possuir porta-malas com capacidade mínima de 400 (quatrocentos) litros com banco traseiro na posição normal;

9.2.2. Ser de 04 (quatro) ou 05 (cinco) portas com capacidade de até 07 (sete) passageiros;

9.2.3. Registro e licenciamento do veículo em nome do interessado;





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



9.2.4. Para os condutores com deficiência física, somente serão aceitos veículos adaptados, desde que aprovados pelo DETRAN-CE;

9.2.5. Permanecer com suas características originais de fábrica, exceto no caso de adaptação para Gás Natural Veicular;

9.2.6. Possuir air-bag frontal e ar-condicionado;

9.3. Independente desta vistoria inicial, os veículos serão vistoriados anualmente, devendo ser mantidas as exigências da legislação em vigor, assim como as que venham a ser regulamentadas pelo Município de Pentecoste;

9.4. Os Veículos vistoriados que possuírem idade superior a 7 (sete) anos deverão ser substituídos no prazo de 12 (doze) meses.

10. TERMO DE AUTORIZAÇÃO:

10.1. Cumpridas todas as Etapas previstas no item 8 e demais requisitos deste Edital, a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano celebrará com o interessado o Termo de Autorização que será publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10 (dez) vagas serão destinadas para o serviço de táxi convencional;

01 (uma) vaga para o serviço de táxi adaptado, denominado de Sistema de Táxi Inclusivo (STI).

5% (cinco por cento) das vagas ofertadas destina-se a portador de deficiência.

V. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

10.2. O pretenso autorizatário será convocado e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados desta convocação para assinar o Termo de Autorização.

10.3. Em caso de não obediência ao prazo citado no item anterior, fica a Administração Pública autorizada revogar o Termo de Autorização.

10.4. A partir da concessão da autorização, o taxista deverá residir no município de Pentecoste, sob pena de cassação da autorização, conforme determina o Parágrafo Único do art. 3º da Lei Municipal 726/13

10.5 – Após assinatura do Termo de Autorização o Autorizatário terá o prazo de 90 (noventa) dias para adaptar o veículo para cor Branca.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de Chamamento Público, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a apresentação dos documentos prevista no item 4 deste Edital, devendo protocolar o pedido na sede da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE no seguinte endereço: Av. Tabelaio Francisco Alves S/N, Centro - PENTECOSTE

1.1.2 A interposição de recurso referente ao julgamento, à anulação ou revogação d observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.3. Os recursos deverão ser protocolados na sede da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, no endereço constante no subitem 11.1.

11.3. As Impugnações e Recursos Administrativos deverão ser endereçados à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

12. DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO:

12.1. As Autorizações objeto deste edital terão vigência de 10 (dez anos), desde que presentes e mantidos permanentemente os requisitos originais de autorização, devidamente disciplinadas pelo Executivo Municipal, podendo ser renovada de acordo com o interesse e conveniência do PODER AUTORIZANTE.

12.2. Caso o autorizatário deixe de preencher qualquer das condições exigidas para o credenciamento, a Administração poderá revogar a autorização concedida sem direito a qualquer ressarcimento ao autorizatário que deu causa à revogação da concessão.

12. DAS OBRIGAÇÕES:

12.1. As obrigações a serem contraídas por cada uma das partes deverão respeitar o disposto neste Edital, os seus Anexos e o Termo de Autorização.

13. DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital de Credenciamento, o AUTORIZANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à AUTORIZATÁRIO as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

14. DOS CUSTOS

14.1. Os custos para o atendimento das exigências deste Edital serão de única responsabilidade do interessado, não havendo qualquer aporte de recurso financeiro pelo Município de Pentecoste.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE




15.2. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos participantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

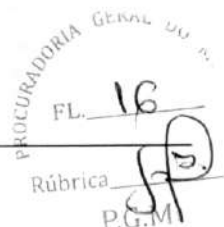
- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente chamada pública, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa Oficial.

15.3. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

PENTECOSTE-CE, 15 de abril de 2024.



MIGUEL GOMES MARTINS NETO
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO PARA REALIZAR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE NOVAS VAGAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TÁXI.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a concessão de autorização para a exploração de vagas para do serviço público de transporte individual de passageiros no Município de Pentecoste/CE.

1.2. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Município de Pentecoste.

1.3. A descrição detalhada contendo as especificações do serviço a ser implantado está discriminada neste Edital e em seus Anexos, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos interessados.

1.4- DAS AUTORIZAÇÕES

10 (dez) vagas serão destinadas para o serviço de táxi convencional;

01 (uma) vaga para o serviço de táxi adaptado, denominado de Sistema de Táxi Inclusivo (STI).

5% (cinco por cento) das vagas ofertadas destina-se a portador de deficiência.

I- O Termo de Autorização será firmado pela ordem de apresentação dos Documentos.

II. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

2. JUSTIFICATIVAS:

O presente procedimento justifica-se pela necessidade da autorização de novas vagas para a execução do serviço público de transporte individual de passageiros - táxi.

É premente a necessidade de modernização do serviço de transporte individual de passageiros visando a maior segurança tanto dos prestadores desse serviço como da população que dele se beneficia;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste chamamento Público pessoas físicas que atenda as exigências do presente edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



4.1. É necessária, para a concessão da autorização, a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH categorias mínima “B”, que contenha a observação EAR – Exerce a Atividade Remunerada.

4.1.2. Comprovante atualizado de endereço;

4.1.3. Certidões negativas de tributos Municipais, Estaduais e Federais;

4.1.4. Comprovante de inscrição como Contribuinte Individual junto ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS;

4.1.5 – Certidão de antecedentes criminais

5. DA REMUNERAÇÃO TARIFÁRIA DO SERVIÇO:

5.1. Os serviços objeto deste edital deverão ser remunerados através da tarifa cobrada aos usuários do serviço de transporte individual de passageiros.

6. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS:

6.1. O início do serviço de transporte individual de passageiros só se dará após a realização de vistoria dos veículos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

6.2. A vistoria do Órgão Gestor de Transporte deverá contemplar os itens básicos de Conservação, Conforto e Segurança do Veículo.

7. PRAZO DA AUTORIZAÇÃO:

7.1. As Autorizações objeto deste edital terão vigência de 10 (dez anos), desde que presentes e mantidos permanentemente os requisitos originais de autorização, devidamente disciplinadas pelo Executivo Municipal, podendo ser renovada de acordo com o interesse e conveniência do PODER AUTORIZANTE.

7.2. Caso o autorizatário deixe de preencher qualquer das condições exigidas para o credenciamento a Administração poderá revogar a autorização concedida sem direito a qualquer ressarcimento ao autorizatário que deu causa à revogação da concessão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

8.1. Independentemente da previsão editalícia, o proponente sujeita-se às demais obrigações estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I) do Edital;

8.2. Cumprir todas as especificações, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas no edital e seus anexos;

8.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado;





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.4. Substituir os documentos, a juízo da Comissão designada para o recebimento, que não forem considerados de acordo com as especificações solicitadas no edital ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer custo à Prefeitura de Pentecoste;

8.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE:


9.1. Verificar a adequação da prestação do serviço realizado com base nos critérios previstos neste Projeto Básico, no Edital e legislação vigente;

9.2. Notificar, formal e tempestivamente, o Proponente sobre as irregularidades que porventura venham a ocorrer, tanto no material quanto no serviço fornecido;

9.3. Notificar o Proponente, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do Termo de Autorização.

10. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO:

10.1. A execução, o acompanhamento, a fiscalização e a supervisão dos serviços objeto deste Projeto Básico serão efetuadas pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.


Miguel Gomes Martins Neto
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO II

PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ref: Chamada Pública nº 001/2024-SEINFRA

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE NOVAS VAGAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TÁXI

Exmo. Sr. Secretário de infraestrutura da Prefeitura Municipal de PENTECOSTE, venho requerer o meu credenciamento de acordo com as condições contidas no edital supramencionado, mediante a apresentação da documentação descrita a seguir em anexo:

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	SITUAÇÃO
1. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação - CNH categorias mínima "B", que contenha a observação EAR - Exerce a Atividade Remunerada.	
2. Comprovante atualizado de endereço	
3. Certidões negativas de tributos Municipais, Estaduais e Federais Certidão Municipal válida até ___/___/___ Certidão Estadual válida até ___/___/___ Certidão Federal válida até ___/___/___	
4. Comprovante de inscrição como Contribuinte Individual junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS	
5. Certidão de antecedentes criminais	

Anexo ao presente, cópia autenticada dos documentos exigidos no edital de credenciamento.

(localidade e data)

(nome / CPF/ assinatura do requerente)

Para controle da administração

Protocolo nº: _____

Data: _____ **hora:** _____





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº XX/2024-SEINFRA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TÁXI) NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.682.651/0001-58, com sede na Tabela Francisco Alves S/N S/N Pentecoste- CE, neste ato representado pelo seu titular, o Senhor Secretário MIGUEL GOMES MARTINS NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, doravante denominada simplesmente **AUTORIZANTE** e, do outro lado, o (a) Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira Padrão nº _____, com endereço na _____, **AUTORIZATÁRIO**, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, mediante as estipulações constantes das cláusulas seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, tudo em conformidade com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, considerando-se as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo a Autorização a operação e exploração do serviço público de transporte individual de passageiros (táxi) no Município de Pentecoste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Autorização se fundamenta na Lei Federal nº 12.468/2011, na Lei Municipal nº 726/13 e no Edital de Chamamento Público nº 001/2024-SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As partes comprometem-se, durante todo o período de execução deste Termo de Autorização, a respeitar todas as obrigações por elas assumidas, considerando-se todas as condições de habilitação exigidas quando do Chamamento Público nº 001/2024-SEINFRA referidas no preâmbulo deste instrumento, e em especial as seguintes:

I – Do AUTORIZATÁRIO:

- Responsabilizar-se pela observância e pelo cumprimento das normas legais referentes à higiene, segurança do trabalho e trânsito;
- Manter constante e permanente vigilância sobre a prestação do serviço e a executar, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos e perdas que a mesma venha a sofrer e/ou danos e perdas causados a terceiros;
- Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à AUTORIZANTE, a terceiros ou a usuários do serviço de táxi, na execução dos serviços prestados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a AUTORIZANTE de toda e qualquer responsabilidade;





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



d) A critério de conveniência e oportunidade da Administração, suspender de imediato o serviço;

e) Sempre que notificada pela AUTORIZANTE, realizar todos os esforços no sentido de atender as solicitações que busquem adequar os serviços às especificações do edital de chamamento público e anexos.

II – DA AUTORIZANTE:

a) Oferecer, dentro do âmbito de sua competência, suporte técnico-operacional necessário para a execução do serviço, garantindo as condições mínimas para seu bom andamento;

b) Supervisionar diretamente os serviços objetos deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

PARÁGRAFO ÚNICO - A AUTORIZANTE poderá, em qualquer época, solicitar a suspensão ou interrupção dos serviços, assim como notificar o AUTORIZATÁRIO, apontando as exigências necessárias à eficaz execução dos mesmos, cabendo ao AUTORIZATÁRIO facilitar a atuação da fiscalização e prestar colaboração plena.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO INICIAL DE OPERAÇÃO: A execução e operação do serviço serão iniciadas em no máximo 15 (quinze) dias após a publicação do presente Termo de Autorização no site do município www.pentecoste.ce.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO: O AUTORIZATÁRIO deverá manter, durante todo o prazo de vigência deste Termo, todas as condições exigidas no edital de Chamamento Público nº 01/2024 quanto às condições de operação do veículo vinculado à sua AUTORIZAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DA POLÍTICA TARIFÁRIA: Os serviços objeto deste Termo deverão obedecer à mesma Política Tarifária aplicada aos demais táxis do Município de Pentecoste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O Presente Termo de Autorização terá vigência de 10 (dez) anos contados da data de sua assinatura, desde que presentes e mantidos permanentemente os requisitos originais de autorização, devidamente disciplinadas pelo Executivo Municipal, podendo ser renovada de acordo com o interesse e conveniência do PODER AUTORIZANTE.

Parágrafo Primeiro - Caso o autorizatário deixe de preencher qualquer das condições exigidas para o credenciamento a Administração poderá revogar a autorização concedida sem direito a qualquer ressarcimento ao autorizatário que deu causa à revogação da concessão. Parágrafo Segundo - A AUTORIZAÇÃO objeto deste contrato deverá ser licenciada anualmente juntamente com a vistoria do veículo vinculado a mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Termo de Autorização serão previamente formalizadas através de Aditivo, que passará a integrar este Termo de Autorização, após parecer favorável do responsável pela Fiscalização, devidamente homologado pela AUTORIZANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução do serviço autorizado, a AUTORIZANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao AUTORIZATÁRIO as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL: A inexecução total ou parcial deste Termo de Autorização dará ensejo à sua revogação, assegurada à prévia defesa ao AUTORIZATÁRIO, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A AUTORIZANTE poderá considerar revogado este Termo de Autorização, com as consequências previstas neste instrumento e em lei, nas hipóteses de o AUTORIZATÁRIO:

- a) ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte a vaga de táxi concedida, salvo expressa autorização da AUTORIZANTE e de acordo com as hipóteses permitidas em lei;
- b) não cumprir qualquer obrigação prevista neste instrumento e no Edital e seus anexos referidos no preâmbulo deste Termo de Autorização;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Termo de Autorização poderá ser suspenso, revogado ou anulado por razões de interesse público, determinadas e justificadas pela

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: I - Para todas as ações que possam advir do presente Termo de Autorização, fica eleito o foro desta comarca de Pentecoste, capital do Estado do Ceará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo também o subscrevem.

Pentecoste, _____ de _____ de 2024.

AUTORIZANTE

AUTORIZATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

